



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA, ANTÔNIO DE AGUIAR E ÉDER FERNANDO VOTRI, vereadores com acento nesta Casa de Leis, abaixo assinados, vêm com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 077/2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitorino/PR para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 6º do Projeto de Lei nº 077/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

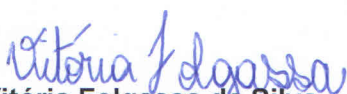
Art. 6º. Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% da sua despesa fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

II- Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da sua despesa fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 2º. A presente **EMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2021.


Vitória Folgassa da Silva
Vereadora – PSC


Eder Fernando Votri
Vereador – PRTB


Antônio de Aguiar
Vereador - Cidadania

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unânimidade <input checked="" type="checkbox"/>
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em <u>02/12/21</u>
